



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

- PLANO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL -

Processo SEI nº: 12883.002777/2024-85

DAS PARTES

A UNIÃO, representada neste ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(a)(s) devedor(es)(a)(s) abaixo qualificado(a)(s), por meio do(a)(s) respectivo(a)(s) e eventual (eventuais) representante(s) legal (legais) enumerado(a)(s), doravante denominado(a)(s) PARTE DEVEDORA, com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e nas Portarias PGFN nº 2.382/2020 e 6.757/2022, FIRMAM a presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, contendo plano de recuperação fiscal com a descrição dos meios para a extinção dos créditos inscritos em dívida ativa da União, conforme cláusulas enumeradas no presente instrumento.

1. QUALIFICAÇÃO DO(A)(S) DEVEDOR(ES)(A)(S) E DO(S) EVENTUAIS REPRESENTANTE(S) LEGAL(LEGAIS) E ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL:

DEVEDOR(A)(S):	
NOME	O C S MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ	07.323.439/0001-02
ENDEREÇO	ESTRADA DA COLONIA DE FERIAS DA COELCE, S/N, Bairro Mangabeira, Município Eusebio/CE, CEP: 61.779-620
REPRESENTANTE(S) LEGAL (LEGAIS):	
NOME	FRANCISCA MARIA BARROS DE SIQUEIRA
CPF	



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

ENDEREÇO	
----------	--

2. . QUALIFICAÇÃO DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S):

ADVOGADO(A)(S):	
NOME	CÍCERO WAGNER DE ALMEIDA PINHEIRO JÚNIOR
OAB	38.081 - CE
ENDEREÇO	
ADVOGADO(A)(S):	
NOME	VICTOR HUGO MENEZES VIEIRA
OAB	42.358 - CE
ENDEREÇO	

DO OBJETO E DA EVENTUAL CORRESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 1ª. A presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL tem por objeto a negociação do pagamento da totalidade das inscrições em Dívida Ativa da União descritas no ANEXO I deste termo, até esta data, em nome da PARTE DEVEDORA acima indicada, abrangendo eventuais débitos previdenciários, não previdenciários (demais débitos), de FGTS e de contribuição social prevista no art. 1º da LC nº 110/2001.

Parágrafo único. A adesão será feita na modalidade de TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, prevista pela Portaria PGFN nº 6.757/2022, considerando os termos da Portaria PGFN nº 2.382/2020 para os devedores eventualmente beneficiados pela situação de recuperação judicial.

CLÁUSULA 2ª. O(a)s integrante(s) da PARTE DEVEDORA confessa(m), de forma irrevogável e irretratável, o(s) débito(s) objeto da presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, cuja relação integra o ANEXO I, não mais sendo permitidas impugnações ou revisões,



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

salvo quando realizadas de ofício pelos órgãos de origem ou pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

§1º. A confissão do caput produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, acarreta a interrupção e suspensão do prazo prescricional, relativamente a todos os débitos abrangidos pelo acordo, enquanto vigente a presente transação, a cada pagamento efetuado.

§2º Na eventualidade de a PARTE DEVEDORA ser constituída por mais de um devedor, os respectivos integrantes admitem a existência de interesse comum nos fatos geradores das referidas inscrições, em relação às quais se obrigam solidariamente, assumindo a corresponsabilidade passiva pelos débitos, na medida em que se reconhecem como grupo econômico para todos os fins.

DO PLANO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª. O plano de regularização do passivo fiscal para os débitos previdenciários e não previdenciários (demais débitos) será formalizado pela PARTE DEVEDORA, através do REGULARIZE PGFN, mediante adesão à modalidade de TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, para adimplemento da dívida previdenciária e não-previdenciária (demais débitos) nos termos dos quadros abaixo, observando-se a respectiva capacidade de pagamento (CAPAG), o critério de atualização legalmente previsto para o saldo devedor e o(s) plano(s) de pagamento(s) discriminado(s) no ANEXO II, não implicando o benefício descrito qualquer redução do montante principal do crédito inscrito em dívida ativa da União.

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	
EXISTÊNCIA DE DÉBITOS	SIM
PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO DE ATÉ	65%
PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ (MESES)	60



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

PLANO DE PAGAMENTO	LINEAR, CONFORME ANEXO II
--------------------	---------------------------

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS (DEMAIS DÉBITOS)	
EXISTÊNCIA DE DÉBITOS	SIM
PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO DE ATÉ	65%
PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ (MESES)	60
PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ (MESES)	LINEAR, CONFORME ANEXO II

§1º Caso existam dívidas de FGTS e/ou de contribuição social prevista no art. 1º da LC nº 110/2001, constará do presente termo o ANEXO III, contendo as modalidades de transação informadas pela Caixa Econômica Federal - CEF para esses débitos, realizando a PARTE DEVEDORA sua opção conforme discriminação abaixo, na hipótese de constatação desses débitos:

DÉBITOS DE FGTS E DA CS-LC 110/2001	
DÉBITOS - FGTS: OPÇÃO PELA MODALIDADE DO ANEXO III PARA FGTS Nº:	30
DÉBITOS - CS-LC 110/2001: OPÇÃO PELA MODALIDADE DO ANEXO III PARA CS Nº:	07

§2º. Para o(s) plano(s) de pagamento(s) constantes no ANEXO II, será formalizada, ao menos, 1(uma) conta para cada modalidade de transação, destacando-se que, relativamente aos eventuais créditos de FGTS e contribuição social prevista no art. 1º da LC nº 110/2001, a formalização da conta incumbirá à Caixa Econômica Federal - CEF.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

§3º. Os eventuais pagamentos extraordinários relativos à transação, inclusive oriundos de aproveitamento de precatórios federais, não vinculados a qualquer prestação específica, serão aproveitados para quitação, preferencialmente, das parcelas do final da respectiva conta relacionada.

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE PREJUÍZO FISCAL E DE BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DE CSLL

Art. 4ª. Fica autorizada a utilização, nos exatos termos da tabela abaixo, de crédito de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), nos termos do Artigo 8º, I da Portaria PGFN/ME nº 6.757/2022, para quitação do saldo devedor remanescente relativo aos débitos previdenciários e/ou não previdenciários (demais débitos), após a incidência dos descontos.

MONTANTE MÁXIMO DE PF A SER APROVEITADO:	28.000.000,00
MONTANTE MÁXIMO DE BCN A SER APROVEITADO:	22.222.222,22
ALÍQUOTA DE PF:	25%
ALÍQUOTA DE BCN:	9%
CRÉDITO MÁXIMO DE PF:	7.000.000,00
CRÉDITO MÁXIMO DE BCN:	2.000.000,00
CRÉDITO TOTAL MÁXIMO DE PF/BCN APROVEITADO:	9.000.000,00
CRÉDITO MÁXIMO DE PF/BCN APROVEITADO NOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:	4.000.000,00
CRÉDITO MÁXIMO DE PF/BCN APROVEITADO NOS DEMAIS DÉBITOS:	5.000.000,00

§1º. O aproveitamento do crédito de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) resultará da aplicação das alíquotas pertinentes aos montantes dessas rubricas acumulados pela PARTE DEVEDORA, estando a dedução limitada a, no máximo, 70% da dívida remanescente dos débitos



previdenciários e não previdenciários (demais débitos), considerados em conjunto ou isoladamente.

§2º. Compete ao DEVEDOR comprovar a existência, regularidade escritural e disponibilidade dos eventuais créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, os quais também deverão ser atestados por profissional contábil com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a apresentação de relatórios analíticos da sua composição, origem e período a que se referem.

§3º. Os débitos objeto da transação individual somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo e homologados os créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL eventualmente utilizados, preservando-se as garantias já existentes.

§4º. O aproveitamento de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL obrigada a PARTE DEVEDORA a permanecer no regime de tributação pelo lucro real ou, caso tenha se retirado, a retornar para esse modelo, além se comprometer a manter, durante o período de 05 (cinco) anos, os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros fiscais.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 5ª. A PARTE DEVEDORA oferta como garantia o imóvel de matrícula nº [REDACTED] do Registro Geral de Imóveis de Eusébio/CE – Cartorio Facundo – 2º Ofício, com avaliação de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme laudo anexo.

§1º. Incumbirá à PARTE DEVEDORA peticionar, em todas as execuções ajuizadas, informando a oferta dos bens em questão, sem prejuízo de outras garantias porventura já existentes no bojo de qualquer processo.

§2º. Tratando-se de recuperação judicial, a PARTE DEVEDORA reconhece que as garantias ofertadas não configuram bens de capital essenciais ao cumprimento do plano de recuperação judicial



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

CLÁUSULA 6ª. A efetivação da presente transação não implica a liberação de qualquer garantia anteriormente existente no âmbito judicial ou administrativo, ressalvadas eventuais situações disciplinadas no presente termo, não se opondo a PARTE DEVEDORA à utilização dos montantes à disposição do Poder Judiciário para quitação das inscrições ou amortização desta transação, conforme o caso.

§1º. Os valores pretéritos à formalização da transação e à abertura das contas pertinentes e porventura depositados judicialmente, com a devida observância dos termos da Lei 9.703/98, serão imputados, a critério da PGFN, em qualquer das inscrições, sem incidência dos descontos previstos.

§2º. No caso de depósitos judiciais realizados nos termos da Lei 9.703/98, após o presente acordo e a abertura das contas respectivas, os valores serão direcionados para amortização das parcelas da respectiva conta relacionada e, inexistindo vinculação, para adimplemento das parcelas de qualquer das contas existentes, conforme decisão da PGFN, seguindo, no que couber, a mesma orientação prevista neste termo para eventuais pagamentos extraordinários.

CLÁUSULA 7ª. A venda de quaisquer bens da PARTE DEVEDORA, enquanto não liquidada a dívida transacionada, ficará condicionada à aquiescência da Fazenda Nacional, mediante a reversão do produto da alienação, integralmente ou em parte a ser ajustada, para quitação do acordo.

CLÁUSULA 8ª. Na hipótese de rescisão da transação por qualquer motivo, a PARTE DEVEDORA concorda com a alienação dos bens já penhorados ou porventura descritos neste termo como garantia, por leilão judicial ou iniciativa particular, por meio do sistema COMPREI, administrado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação estipulado neste acordo, sendo que, na eventualidade de decurso do tempo, servirá o produto da venda para amortização do saldo transacionado e na hipótese de rompimento do acordo, para abater as inscrições mais antigas, excluídos os descontos da transação, nas seguintes condições:

I - O bem imóvel será inserido na plataforma Comprei para alienação por iniciativa da PGFN, por meio de intermediário credenciado na plataforma, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da inclusão no Sistema, e será disponibilizado simultaneamente a todos os intermediários credenciados e que tenham competência



territorial para atuação da localidade do bem, sendo permitida a multiplicidade de anúncios do mesmo bem.

II - A divulgação da oferta do bem na plataforma Comprei será por meio de anúncios públicos, onde constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do acordo de transação e circunstâncias registradas / averbadas na matrícula) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

III - A proposta de negócio pelo valor da avaliação acarretará, a qualquer tempo, a compra instantânea do bem por um interessado. Após 30 (trinta) dias, em não havendo a compra instantânea, a melhor proposta, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, efetiva a compra do bem.

IV - O pedido de parcelamento da compra será aceito apenas em caso de proposta pelo valor da avaliação, e deverá ser acompanhado de pagamento imediato de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta à vista, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

V - O pagamento será feito por meio de documento de arrecadação de receitas federais (DARF), na forma definida em regulamento da PGFN.

VI - Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida transacionada, e existindo outras dívidas perante a Fazenda Pública Federal, o excedente será imputado nas mesmas, na forma prevista no art. 163 do Código Tributário Nacional.

VII - O intermediário perceberá do adquirente do bem, a título de comissão, o percentual de 5% da operação de alienação.

VII - O Contrato de compra e venda será expedido pelo Sistema Comprei e deve ser assinado pelo devedor no prazo de 2 (dois) dias após sua liberação na plataforma.

DOS PROCESSOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 9ª. A PARTE DEVEDORA expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXOS I, renunciando a quaisquer alegações de direito sobre as



quais se fundam as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Parágrafo Único. A desistência e a renúncia de que trata o caput não exime a PARTE DEVEDORA do pagamento dos honorários de sucumbência, caso estes já tenham sido fixados anteriormente, ainda que por decisão não transitada em julgado, cabendo a sua redução na mesma proporção do desconto concedido ao crédito discutido na ação e incluído na transação.

CLÁUSULA 10ª. Nos processos judiciais relativos às inscrições abarcadas pela presente negociação, caberá à PARTE DEVEDORA peticionar noticiando aos juízos a celebração do acordo de transação individual.

DAS DECLARAÇÕES DA PARTE DEVEDORA

CLÁUSULA 11ª. A PARTE DEVEDORA está ciente e de acordo com as obrigações previstas na lei, nos atos infralegais regulamentadores da transação, especialmente nas Portarias PGFN nºs 6.757/2022 e 2.382/2021, esta última quando em recuperação judicial qualquer de seus integrantes, bem como no presente termo, prestando as seguintes declarações:

I - que não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional;

II - que não utiliza ou reconhece a utilização de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

III - que não alienou, onerou ou ocultou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

IV – quando a transação envolver a capacidade de pagamento, que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.



V – que inexistem ou estão esgotados outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor, nos termos do art. 36, III, da Portaria PGFN/ME Nº 6.757/2022, quando a transação envolver aproveitamento crédito oriundo de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) acumulados pela PARTE DEVEDORA.

VI – de que não possui outros bens a serem ofertados em garantia, além dos já relacionados neste Termo ou comprometidos com o Plano de Recuperação Judicial.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DA TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA 12ª. Implicará rescisão da presente transação a ocorrência de qualquer das situações estabelecidas no art. 69 da Portaria PGFN 6.757/2022 e, quando em recuperação judicial qualquer de seus integrantes, no art. 26 da Portaria 2.382/2021, bem como inobservância de quaisquer obrigações ou disposições previstas na Lei, nas referidas portarias, nas demais normas de regência da transação, bem como no presente termo.

§1º. Também implicará rescisão do acordo de transação:

I - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, para as demais situações, relativamente a qualquer das modalidades de créditos abrangidas nesta transação;

II – a falta de pagamento de, ao menos, 1 (uma) parcela, se todas as demais estiverem pagas, relativamente a qualquer das modalidades de créditos abrangidas nesta transação;

III - a constatação da inexistência do montante de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL porventura utilizados na transação, sem o correspondente pagamento.

IV - o pedido de desistência da presente transação formulado pela PARTE DEVEDORA.

§2º. Na hipótese do inciso III, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do indeferimento da utilização do crédito, para a PARTE DEVEDORA



realizar o pagamento em espécie dos débitos amortizados indevidamente com créditos não reconhecidos pela RFB (art. 34, §7º, da Portaria RFB nº 208/2022).

§3º. A partir da assinatura do termo, o pedido de desistência da transação consagrado no inciso IV, ressalvadas as exceções consagradas nesta cláusula, acarretará os mesmos efeitos das demais hipóteses de rescisão, inclusive no que concerne às eventuais sanções previstas na legislação ou no presente instrumento.

§4º. Salvo na hipótese de pedido de desistência (inciso IV), o devedor terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

§5º. Rescindida a transação, será retomada a exigibilidade dos débitos, com ajuizamento ou prosseguimento das respectivas execuções fiscais e a prática dos demais atos executórios para recuperação do crédito, ficando vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos inscritos.

DA CERTIDÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 205/206 CTN

CLÁUSULA 13ª. Uma vez formalizado o acordo, as inscrições incluídas nesta TRANSAÇÃO INDIVIDUAL não constituirão impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor do devedor, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e a conta esteja em situação regular, com o devido recolhimento das prestações mensais vencidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 14ª. A TRANSAÇÃO INDIVIDUAL produzirá efeitos desde a sua assinatura, salvo em relação ao sobrestamento da exigibilidade dos débitos negociados, o que somente se dará com o(s) adimplemento(s) da(s) entrada(s) ou parcela(s) inaugural (inaugurais), devendo a PARTE DEVEDORA promover as medidas necessárias ao seu integral cumprimento.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

CLÁUSULA 15ª. A PARTE DEVEDORA se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira, por meio de demonstrações de resultados, anualmente, por meio do balanço contábil apurado ou, sempre que a PGFN reputar oportuno, por meio de documentos e informações complementares com a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA 16ª. A PARTE DEVEDORA concorda expressamente que qualquer direito creditório superveniente monetizado em seu favor, incluindo eventuais precatórios e restituições tributárias, será vertido em proveito da presente transação, para adimplemento de parcelas vencidas ou vincendas.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas acima, firmam as partes o presente Termo de Transação Individual para que produza os efeitos desejados.



ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA
Procurador(a)-Chefe da Dívida Ativa-PDA

Recife, 05 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO DIAS ALVES DA SILVA
Data: 20/09/2024 10:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DIAS ALVES DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional – NEGOCIA-PRFN 5



CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
Coordenador Nacional das Equipes de Negociação – PGDAU

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCA MARIA BARROS DE SIQUEIRA
Data: 19/09/2024 16:00:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O C S MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Parte Devedora
CNPJ nº 07.323.439/0001-02

CICERO WAGNER DE
ALMEIDA PINHEIRO
JUNIOR: [Redacted]

Assinado de forma digital por
CICERO WAGNER DE ALMEIDA
PINHEIRO JUNIOR: [Redacted]
Dados: 2024.09.19 16:46:32 -03'00'

CÍCERO WAGNER DE ALMEIDA PINHEIRO JÚNIOR
Advogado
OAB/CE nº 38.081

VICTOR HUGO
MENEZES
VIEIRA: [Redacted]

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO MENEZES
VIEIRA: [Redacted]
Dados: 2024.09.19 16:46:57
-03'00'

VICTOR HUGO MENEZES VIEIRA
Advogado
OAB/CE nº 42.358



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

ANEXO I

1) DÉBITOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA:

123377498	123377480	133823512	401159647	30 4 23 000025
479288593	133144445	408019956	404319904	30 4 23 042183
462134474	120795175	366361392	408019948	30 4 23 042184
128597992	440876818	152170294	366361384	30 4 23 042185
146500024	468368892	125847912	395567661	30 4 23 042186
181181835	149894775	137218117	152170286	30 4 23 042187
370436253	121249123	133823504	30 4 23 000018	30 4 23 042188
462134466	133144437	120795167	30 4 23 000019	30 4 23 042189
128597984	440876826	440876842	30 4 23 000020	30 4 23 042190
146500016	181181843	397903960	30 4 23 000021	
479288607	125847904	404319912	30 4 23 000022	
149894783	137218125	440876850	30 4 23 000023	
121249131	468368906	400835410	30 4 23 000024	

2) DÉBITOS DE NATUREZA NÃO PREVIDENCIÁRIA (DEMAIS DÉBITOS):

30 2 11 002981	30 5 16 000790	30 5 17 002513	30 5 18 001078	30 5 18 001087
30 2 14 001028	30 5 17 000743	30 5 17 002514	30 5 18 001079	30 5 18 001088
30 2 15 001261	30 5 17 000744	30 5 18 000979	30 5 18 001080	30 5 18 001089
30 2 16 004329	30 5 17 000745	30 5 18 000980	30 5 18 001081	30 5 18 001197
30 2 17 001344	30 5 17 001190	30 5 18 000981	30 5 18 001082	30 5 18 003011
30 2 23 000013	30 5 17 001251	30 5 18 001074	30 5 18 001083	30 5 22 000201
30 2 23 006273	30 5 17 001620	30 5 18 001075	30 5 18 001084	30 5 22 000202
30 5 16 000788	30 5 17 002511	30 5 18 001076	30 5 18 001085	30 5 22 000203
30 5 16 000789	30 5 17 002512	30 5 18 001077	30 5 18 001086	30 5 22 000204



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

30 5 22 000205	30 5 22 000214	30 5 23 001293	30 6 14 002850	30 7 11 001539
30 5 22 000206	30 5 22 000215	30 5 23 001307	30 6 15 002171	30 7 12 000876
30 5 22 000207	30 5 22 000216	30 5 23 001310	30 6 15 010825	30 7 14 000480
30 5 22 000208	30 5 22 000217	30 5 23 001313	30 6 15 010826	30 7 15 001098
30 5 22 000209	30 5 22 000218	30 6 08 012554	30 6 16 011180	30 7 16 002568
30 5 22 000210	30 5 22 000219	30 6 11 008437	30 6 16 011181	30 7 17 001110
30 5 22 000211	30 5 23 001282	30 6 11 008438	30 6 17 004818	
30 5 22 000212	30 5 23 001284	30 6 12 003520	30 6 17 004819	
30 5 22 000213	30 5 23 001285	30 6 14 002849	30 6 18 003238	

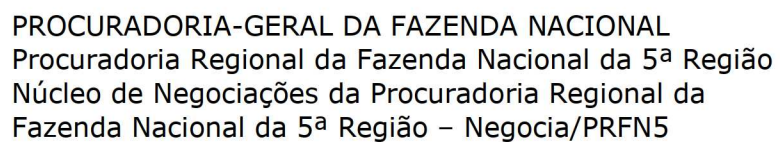
3) DÉBITOS DE FGTS E CS-LC 110/2001:

EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: OCS MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUP JUDICIAL
CNPJ/CEI: 07323439000102
PERFIL: Empresas em Recuperação Judicial
DÍVIDAS: FGCE201800120 FGCE201800141

PARCELAMENTO

Valor Total: 1.201.907,56
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 862.144,93
Valor Juros/Multa/Encargos: 339.762,63
Percentual Juros/Multa/Encargos: 28,27% (Desconto Máximo Permitido)
Valor Rescisório Trabalhador: 89.107,01
Data de Atualização dos Valores: 06/09/2024



1) Plano de pagamento dos **DÉBITOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA:**

2) Plano de pagamento **DEMAIS DÉBITOS** (natureza não previdenciária):

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	010837328	Nome Contribuinte	OCS MINERACAO	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)		Data da Consolidação:	13/09/2024
Data da Adesão:	13/09/2024 - 09:44	CPF/CNPJ Contribuinte:	07.323.439/0001-02	Modalidade:	0161 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - PJ- DEMAIS- ATE 60 PRESTACOES- REDUCAO DE ATE 65%- 3/6-F		Nº do recibo:	00000000000000000000
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	3.904.507,51	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação		Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	13/09/2024	Multa:	4.689,40	Data Liquidação Neg.:	-		Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	60	Juros:	36.487,49	Data Comunicação ao Optante:	-		Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	12.924,74	Data da Rescisão:	-		Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não		Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	3.958.609,15	Impedimento da Liquidação:	Não			
		Saldo Devedor sem Juros:	3.958.609,15					
		Saldo Devedor com Juros:	3.958.609,15					

Débitos

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	123377498	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	348.117,99	69.623,62	283.604,11	140.269,00	841.614,72
2	479288593	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	61.400,20	12.280,04	56.335,32	26.003,07	156.018,63
3	462134474	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	72.979,60	14.595,93	69.374,41	31.389,96	188.339,90
4	128597992	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	249.955,12	49.991,02	184.475,72	96.884,27	581.306,13
5	146500024	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	190.632,53	38.126,50	110.992,77	67.950,26	407.702,06
6	181181835	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	189.549,39	37.909,87	85.237,64	62.539,28	375.236,18
7	370436253	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	157.808,07	31.561,59	300.836,57	98.040,72	588.246,95
Total:						7.849.840,19	1.569.967,78	6.852.256,57	3.254.407,57	19.526.472,11

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
8	462134466	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	22.590,49	4.518,10	21.474,52	9.716,61	58.299,72
9	128597984	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	75.739,90	15.147,99	55.900,01	29.357,55	176.145,45
10	146500016	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	60.601,50	12.120,31	35.285,55	21.601,45	129.608,81
11	479288607	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	216.838,20	43.367,64	198.954,34	91.831,96	550.992,14
12	149894783	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	311.431,68	62.286,35	165.751,41	107.893,66	647.363,10
13	121249131	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	69.006,88	13.801,38	58.338,42	28.229,30	169.375,98
14	123377480	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	94.956,04	18.991,23	77.356,53	38.260,73	229.564,53
15	133144445	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	448.391,07	89.678,24	305.949,52	168.803,54	1.012.822,37
16	120795175	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	440.536,13	88.107,23	385.649,91	182.858,43	1.097.151,70
17	440876818	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	137.045,18	27.409,02	144.396,60	61.770,09	370.620,89
18	468368892	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	44.058,27	8.811,65	41.382,28	18.850,43	113.102,63
19	149894775	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	100.113,77	20.022,77	53.252,31	34.677,70	208.066,55
20	121249123	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	19.401,15	3.880,23	16.401,73	7.936,61	47.619,72
21	133144437	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	145.497,84	29.099,59	99.322,79	54.783,97	328.704,19
22	440876826	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	491.562,78	98.312,55	517.885,89	221.551,99	1.329.313,21
23	181181843	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	677.888,89	135.577,80	303.765,41	223.445,69	1.340.677,79
24	125847904	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	60.540,68	12.108,15	46.662,20	23.862,19	143.173,22
25	137218125	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	166.508,02	33.301,60	102.643,18	60.490,46	362.943,26
26	468368906	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	157.814,53	31.562,88	148.221,45	67.519,71	405.118,57
27	133823512	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	63.010,38	12.602,07	40.181,72	23.158,79	138.952,96
28	408019956	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	15.910,54	3.182,11	17.323,40	7.283,20	43.699,25
29	366361392	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	30.505,99	6.101,20	44.178,77	16.157,18	96.943,14
30	152170294	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	36.808,48	7.361,69	18.569,87	12.547,98	75.288,02
Total:									3.254.407,57	19.526.472,11

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
	31	125847912	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	206.736,49	41.347,31	159.365,83	81.489,84	488.939,47
	32	137218117	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	47.873,29	9.574,66	29.490,91	17.387,75	104.326,61
	33	133823504	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	18.025,27	3.605,06	11.494,71	6.625,00	39.750,04
	34	120795167	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	123.339,75	24.667,92	108.012,28	51.203,94	307.223,89
	35	440876842	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	118.932,40	23.786,47	121.312,45	52.806,21	316.837,53
	36	397903960	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	198.671,28	39.734,27	246.860,85	97.053,11	582.319,51
	37	404319912	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	17.320,48	3.464,10	19.535,77	8.064,06	48.384,41
	38	440876850	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	420.478,25	84.095,66	428.969,34	186.708,42	1.120.251,67
	39	400835410	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	331.804,96	66.361,00	391.107,36	157.854,37	947.127,69
	40	401159647	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	60.434,67	12.086,93	69.233,95	28.351,07	170.106,62
	41	404319904	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	142.580,64	28.516,13	161.028,95	66.424,92	398.550,64
	42	408019948	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	58.990,52	11.798,11	64.226,66	27.003,00	162.018,29
	43	366361384	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	7.942,86	1.588,57	11.502,85	4.206,85	25.241,13
	44	395567661	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	720.995,63	144.199,12	973.400,31	367.718,42	2.206.313,48
	45	152170286	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	Dívida Previdenciária	13/09/2024	12.225,70	2.445,14	6.167,87	4.167,74	25.006,45
	46	30 4 23 000018	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4201	13/09/2024	1.193,46	238,69	381,07	362,64	2.175,86
	47	30 4 23 000019	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4224	13/09/2024	95,47	19,09	30,48	29,00	174,04
	48	30 4 23 000020	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4282	13/09/2024	477,38	95,47	152,42	145,05	870,32
	49	30 4 23 000021	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4299	13/09/2024	716,07	143,21	228,64	217,58	1.305,50
	50	30 4 23 000022	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4133	13/09/2024	3.123,43	624,68	997,31	949,08	5.694,50
	51	30 4 23 000023	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4338	13/09/2024	286,43	57,28	91,45	87,03	522,19
	52	30 4 23 000024	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4162	13/09/2024	716,07	143,21	228,64	217,58	1.305,50
	53	30 4 23 000025	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4156	13/09/2024	9.547,69	1.909,53	3.048,57	2.901,15	17.406,94
						Total:	7.849.840,19	1.569.967,78	6.852.256,57	3.254.407,57	19.526.472,11

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
	54	30 4 23 042183	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4201	13/09/2024	14.001,32	2.800,23	4.096,72	4.179,65	25.077,92
	55	30 4 23 042184	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4156	13/09/2024	112.010,72	22.402,11	32.774,10	33.437,38	200.624,31
	56	30 4 23 042185	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4338	13/09/2024	3.360,26	672,01	983,16	1.003,08	6.018,51
	57	30 4 23 042186	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4133	13/09/2024	37.236,31	7.447,23	10.947,22	11.126,15	66.756,91
	58	30 4 23 042187	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4162	13/09/2024	8.400,77	1.680,10	2.458,01	2.507,77	15.046,65
	59	30 4 23 042188	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4224	13/09/2024	1.120,06	223,98	327,69	334,34	2.006,07
	60	30 4 23 042189	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4299	13/09/2024	8.400,77	1.680,10	2.458,01	2.507,77	15.046,65
	61	30 4 23 042190	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:42	4282	13/09/2024	5.600,50	1.120,06	1.638,64	1.671,84	10.031,04
						Total:	7.849.840,19	1.569.967,78	6.852.256,57	3.254.407,57	19.526.472,11

Dados da Capacidade de Pagamento

Capacidade de pagamento individual

Capacidade de pagamento em 60 meses: 7.705.423,55

Classificação para transação: D

Valor da dívida na data da adesão: 45.138.661,83

Desconto conforme capacidade de pagamento: 65,00%

Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	7.849.840,19	1.569.967,78	6.852.256,57	3.254.407,57	19.526.472,11
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	1.560.539,93	6.778.900,06	3.228.422,94	11.567.862,95
Utilização de créditos (C)	3.945.332,67	4.738,43	36.869,00	13.059,88	3.999.999,99
Total com reduções (A - C - B)	3.904.507,51	4.689,40	36.487,49	12.924,74	3.958.609,15

Desconto aplicado na (Capacidade de pagamento): 65,00%

Percentual efetivo de reduções: 79,73%

Créditos Informados

Valor passível de amortização: 5.571.026,41

Prejuízo Fiscal					
CPF/CNPJ		Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
07.323.439/0001-02		25,00%	8.000.000,00	Não se aplica	2.000.000,00
Base de Cálculo Negativa					
CPF/CNPJ		Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
07.323.439/0001-02		9,00%	22.222.222,22	Não se aplica	1.999.999,99
Pedido Eletrônico de Restituição					
CPF/CNPJ		Identificador PER		Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado					

Pagamentos

Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/09/2024	A vencer
0002	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/10/2024	A vencer
0003	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/11/2024	A vencer
0004	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/12/2024	A vencer
0005	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/01/2025	A vencer
0006	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	28/02/2025	A vencer
0007	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/03/2025	A vencer
0008	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/04/2025	A vencer
0009	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/05/2025	A vencer
0010	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/06/2025	A vencer
0011	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/07/2025	A vencer
0012	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/08/2025	A vencer
0013	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/09/2025	A vencer
0014	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/10/2025	A vencer
0015	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	28/11/2025	A vencer
0016	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/12/2025	A vencer
0017	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/01/2026	A vencer
0018	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	27/02/2026	A vencer
0019	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/03/2026	A vencer
0020	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/04/2026	A vencer
0021	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/05/2026	A vencer
0022	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/06/2026	A vencer
0023	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/07/2026	A vencer
0024	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/08/2026	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0025	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/09/2026	A vencer
0026	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/10/2026	A vencer
0027	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/11/2026	A vencer
0028	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/12/2026	A vencer
0029	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/01/2027	A vencer
0030	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	26/02/2027	A vencer
0031	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/03/2027	A vencer
0032	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/04/2027	A vencer
0033	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/05/2027	A vencer
0034	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/06/2027	A vencer
0035	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/07/2027	A vencer
0036	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/08/2027	A vencer
0037	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/09/2027	A vencer
0038	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/10/2027	A vencer
0039	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/11/2027	A vencer
0040	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/12/2027	A vencer
0041	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/01/2028	A vencer
0042	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	25/02/2028	A vencer
0043	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/03/2028	A vencer
0044	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	28/04/2028	A vencer
0045	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/05/2028	A vencer
0046	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/06/2028	A vencer
0047	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/07/2028	A vencer
0048	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/08/2028	A vencer
0049	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/09/2028	A vencer
0050	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/10/2028	A vencer
0051	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/11/2028	A vencer
0052	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	28/12/2028	A vencer
0053	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/01/2029	A vencer
0054	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	28/02/2029	A vencer
0055	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/03/2029	A vencer
0056	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/04/2029	A vencer
0057	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	30/05/2029	A vencer
0058	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	29/06/2029	A vencer
0059	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/07/2029	A vencer
0060	Prestação Básica	65.976,81	65.075,11	78,15	608,12	215,41	65.976,81	31/08/2029	A vencer

Retornar



Sistema de Parcelamentos e outras Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: [redacted] BRUNO DIAS ALVES DA SILVA | Procuradoria: QUINTA REGIAO - 4000

Início Negociações

Emissão de Documento

Ferramentas

Sair

Sua sessão expira em: 19:09
Data e Hora de login: 13/09/2024 09:36:27

Produção - 2.39.0 (BUILD 10)

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	010837193	Nome Contribuinte	OCS MINERACAO	Negociações:	0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDENTE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)	Data da Consolidação:	13/09/2024
Data da Adesão:	13/09/2024 - 09:32	CPF/CNPJ Contribuinte:	07.323.439/0001-02	Modalidade:	0160 - DEMAIS DEBITOS -PJ- DEMAIS- ATE 120 MESES - REDUCAO DE ATE 65% - 3/6-F	Nº do recibo:	00000000000000000000
Situação:	AGUARDANDO PAGAMENTO	Principal:	4.146.716,51	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	13/09/2024	Multa:	6.479,60	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	60	Juros:	49.796,51	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	17.734,84	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	4.220.727,48	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	4.220.727,48				
		Saldo Devedor com Juros:	4.220.727,48				

Débitos

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	30 2 11 002981	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3551	13/09/2024	102.271,18	20.454,23	158.720,68	56.289,21	337.735,30
2	30 2 14 001028	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3560	13/09/2024	42.882,44	8.576,43	43.862,53	19.064,28	114.385,68
3	30 2 15 001261	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3560	13/09/2024	102.986,50	20.597,13	92.715,47	43.259,82	259.558,92
4	30 2 16 004329	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3560	13/09/2024	24.044,48	4.808,86	23.535,62	10.477,79	62.866,75
5	30 2 17 001344	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3560	13/09/2024	53.429,34	10.685,68	40.209,37	20.864,87	125.189,26
6	30 2 23 000013	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3560	13/09/2024	3.510,24	702,03	934,93	1.029,44	6.176,64
7	30 2 23 006273	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3560	13/09/2024	1.762,13	352,42	397,48	251,20	2.763,23
8	30 5 16 000788	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	20.856,36	6.256,90	15.625,58	8.547,76	51.286,60
9	30 5 16 000789	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.569,54	770,86	1.925,09	1.053,09	6.318,58
10	30 5 16 000790	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	32.348,64	9.704,59	24.235,60	13.257,76	79.546,59
11	30 5 17 000743	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.606,60	1.081,98	2.113,46	1.360,40	8.162,44

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
	12	30 5 17 000744	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.606,60	1.081,98	2.113,46	1.360,40	8.162,44
	13	30 5 17 000745	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.205,94	361,78	706,68	454,88	2.729,28
	14	30 5 17 001190	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.898,24	869,47	1.667,93	1.087,12	6.522,76
	15	30 5 17 001251	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.538,87	461,65	885,61	577,22	3.463,35
	16	30 5 17 001620	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.368,61	410,58	753,00	506,43	3.038,62
	17	30 5 17 002511	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	11.598,69	3.479,60	6.121,78	4.240,01	25.440,08
	18	30 5 17 002512	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	60.228,06	18.068,41	31.788,37	22.016,96	132.101,80
	19	30 5 17 002513	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	10.331,62	3.099,48	5.453,02	3.776,82	22.660,94
	20	30 5 17 002514	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	11.811,51	3.543,45	6.234,11	4.317,81	25.906,88
	21	30 5 18 000979	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	14.301,84	4.290,55	7.148,05	5.148,08	30.888,52
	22	30 5 18 000980	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.894,42	868,32	1.446,63	1.041,87	6.251,24
	23	30 5 18 000981	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.064,68	919,40	1.531,72	1.103,16	6.618,96
	24	30 5 18 001074	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.606,60	1.081,98	1.859,92	1.309,70	7.858,20
	25	30 5 18 001075	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.444,69	433,40	745,02	524,62	3.147,73
	26	30 5 18 001076	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.606,60	1.081,98	1.859,92	1.309,70	7.858,20
	27	30 5 18 001077	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.819,38	1.445,81	2.485,35	1.750,10	10.500,64
	28	30 5 18 001078	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.606,60	1.081,98	1.859,92	1.309,70	7.858,20
	29	30 5 18 001079	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.819,38	1.445,81	2.485,35	1.750,10	10.500,64
	30	30 5 18 001080	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.819,38	1.445,81	2.485,35	1.750,10	10.500,64
	31	30 5 18 001081	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.819,38	1.445,81	2.485,35	1.750,10	10.500,64
	32	30 5 18 001082	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.606,60	1.081,98	1.859,92	1.309,70	7.858,20
	33	30 5 18 001083	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.606,60	1.081,98	1.859,92	1.309,70	7.858,20
	34	30 5 18 001084	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.401,86	720,55	1.238,63	872,20	5.233,24
	35	30 5 18 001085	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.401,86	720,55	1.238,63	872,20	5.233,24
	36	30 5 18 001086	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.401,86	720,55	1.238,63	872,20	5.233,24
	37	30 5 18 001087	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.205,94	361,78	621,90	437,92	2.627,54
	38	30 5 18 001088	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.401,86	720,55	1.238,63	872,20	5.233,24
	39	30 5 18 001089	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.205,94	361,78	621,90	437,92	2.627,54
	40	30 5 18 001197	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.401,86	720,55	1.238,63	872,20	5.233,24
	41	30 5 18 003011	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.898,24	869,47	1.342,17	1.021,97	6.131,85
	42	30 5 22 000201	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.128,59	938,57	1.306,49	1.074,73	6.448,38
	43	30 5 22 000202	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.128,59	938,57	1.306,49	1.074,73	6.448,38
	44	30 5 22 000203	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.128,59	938,57	1.306,49	1.074,73	6.448,38
	45	30 5 22 000204	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.184,26	1.255,27	1.747,34	1.437,37	8.624,24
	46	30 5 22 000205	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.088,77	626,63	872,27	717,53	4.305,20
	47	30 5 22 000206	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	6.708,08	2.012,42	2.801,29	2.304,35	13.826,14
	48	30 5 22 000207	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.184,26	1.255,27	1.747,34	1.437,37	8.624,24
	49	30 5 22 000208	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	6.708,08	2.012,42	2.801,29	2.304,35	13.826,14

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "p" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

	Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
	50	30 5 22 000209	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.184,26	1.255,27	1.747,34	1.437,37	8.624,24
	51	30 5 22 000210	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.088,77	626,63	872,27	717,53	4.305,20
	52	30 5 22 000211	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.184,26	1.255,27	1.747,34	1.437,37	8.624,24
	53	30 5 22 000212	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.184,26	1.255,27	1.747,34	1.437,37	8.624,24
	54	30 5 22 000213	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.128,59	938,57	1.306,49	1.074,73	6.448,38
	55	30 5 22 000214	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	3.128,59	938,57	1.306,49	1.074,73	6.448,38
	56	30 5 22 000215	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.088,77	626,63	872,27	717,53	4.305,20
	57	30 5 22 000216	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	2.088,77	626,63	872,27	717,53	4.305,20
	58	30 5 22 000217	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	6.708,08	2.012,42	2.801,29	2.304,35	13.826,14
	59	30 5 22 000218	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.040,99	312,29	434,71	357,59	2.145,58
	60	30 5 22 000219	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	4.184,26	1.255,27	1.747,34	1.437,37	8.624,24
	61	30 5 23 001282	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	21.673,16	6.501,94	4.377,97	3.255,30	35.808,37
	62	30 5 23 001284	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	24.422,74	7.326,82	4.933,39	3.668,29	40.351,24
	63	30 5 23 001285	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.529,62	458,88	308,98	229,74	2.527,22
	64	30 5 23 001293	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	19.258,80	5.777,64	3.890,27	2.892,67	31.819,38
	65	30 5 23 001307	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	125.727,60	37.718,28	25.396,97	18.884,28	207.727,13
	66	30 5 23 001310	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	44.478,50	13.343,55	8.984,65	6.680,67	73.487,37
	67	30 5 23 001313	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	3623	13/09/2024	1.357,24	407,17	274,16	203,85	2.242,42
	68	30 6 08 012554	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4493	13/09/2024	68.452,27	13.690,44	110.287,29	38.486,00	230.916,00
	69	30 6 11 008437	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	1804	13/09/2024	25.598,05	5.119,61	39.316,04	14.006,74	84.040,44
	70	30 6 11 008438	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4493	13/09/2024	683.662,12	136.732,34	995.312,58	363.141,40	2.178.848,44
	71	30 6 12 003520	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4493	13/09/2024	101.933,91	20.386,74	187.650,54	61.994,23	371.965,42
	72	30 6 14 002849	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	1772	13/09/2024	1.676,16	335,20	1.760,97	754,46	4.526,79
	73	30 6 14 002850	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4493	13/09/2024	3.532.780,56	706.555,96	4.125.414,90	1.672.950,28	10.037.701,70
	74	30 6 15 002171	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4834	13/09/2024	4.421,57	0,00	3.895,40	1.663,39	9.980,36
	75	30 6 15 010825	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	1772	13/09/2024	9.129,22	1.825,79	8.219,70	3.834,94	23.009,65
	76	30 6 15 010826	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4493	13/09/2024	1.010.903,61	202.180,67	909.560,06	424.528,86	2.547.173,20
	77	30 6 16 011180	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	1772	13/09/2024	2.242,68	448,53	2.172,80	972,80	5.836,81
	78	30 6 16 011181	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4493	13/09/2024	478.871,34	95.774,24	469.884,64	208.906,04	1.253.436,26
	79	30 6 17 004818	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	1772	13/09/2024	9.457,95	1.891,53	7.191,37	3.708,17	22.249,02
	80	30 6 17 004819	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4493	13/09/2024	1.023.025,38	204.605,02	778.053,39	401.136,75	2.406.820,54
	81	30 6 18 003238	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	4834	13/09/2024	1.478,65	0,00	1.096,94	515,11	3.090,70
	82	30 7 11 001539	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	0810	13/09/2024	139.484,32	27.896,80	202.002,34	73.876,69	443.260,15
	83	30 7 12 000876	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	0810	13/09/2024	13.681,27	2.736,24	24.923,46	8.268,19	49.609,16
	84	30 7 14 000480	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	0810	13/09/2024	645.963,88	129.192,58	770.087,24	309.048,74	1.854.292,44
	85	30 7 15 001098	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	0810	13/09/2024	168.341,35	33.668,15	151.219,60	70.645,82	423.874,92
	86	30 7 16 002568	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	0810	13/09/2024	80.936,06	16.187,16	79.463,80	35.317,40	211.904,42
	87	30 7 17 001110	07.323.439/0001-02	13/09/2024 - 09:28	0810	13/09/2024	177.092,92	35.418,48	134.214,79	69.345,23	416.071,42

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "p" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Dados da Capacidade de Pagamento

Capacidade de pagamento individual

Capacidade de pagamento em 60 meses: 7.705.423,55

Classificação para transação: D

Valor da dívida na data da adesão: 45.138.661,83

Desconto conforme capacidade de pagamento: 65,00%

Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	9.059.040,91	1.865.528,40	9.578.129,70	4.064.473,38	24.567.172,39
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	1.851.372,85	9.469.342,74	4.025.729,31	15.346.444,90
Utilização de créditos (C)	4.912.324,39	7.675,93	58.990,44	21.009,22	5.000.000,00
Total com reduções (A - C - B)	4.146.716,51	6.479,60	49.796,51	17.734,84	4.220.727,48

Desconto aplicado na (Capacidade de pagamento): 65,00%

Percentual efetivo de reduções: 82,82%

Créditos Informados

Valor passível de amortização: 6.454.509,23

Prejuízo Fiscal	CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
	07.323.439/0001-02	25,00%	20.000.000,00	Não se aplica	5.000.000,00
Base de Cálculo Negativa					
Nenhum registro encontrado	CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Pedido Eletrônico de Restituição					
Nenhum registro encontrado	CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado		Valor calculado

Pagamentos

Prestações

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0001	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/09/2024	A vencer
	0002	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/10/2024	A vencer
	0003	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/11/2024	A vencer
	0004	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/12/2024	A vencer
	0005	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/01/2025	A vencer
	0006	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	28/02/2025	A vencer
	0007	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/03/2025	A vencer
	0008	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/04/2025	A vencer
	0009	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/05/2025	A vencer
	0010	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/06/2025	A vencer
	0011	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/07/2025	A vencer
	0012	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/08/2025	A vencer
	0013	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/09/2025	A vencer
	0014	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/10/2025	A vencer
	0015	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	28/11/2025	A vencer
	0016	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/12/2025	A vencer
	0017	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/01/2026	A vencer
	0018	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	27/02/2026	A vencer
	0019	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/03/2026	A vencer
	0020	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/04/2026	A vencer
	0021	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/05/2026	A vencer
	0022	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/06/2026	A vencer
	0023	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/07/2026	A vencer
	0024	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/08/2026	A vencer
	0025	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/09/2026	A vencer
	0026	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/10/2026	A vencer
	0027	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/11/2026	A vencer
	0028	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/12/2026	A vencer
	0029	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/01/2027	A vencer
	0030	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	26/02/2027	A vencer
	0031	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/03/2027	A vencer
	0032	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/04/2027	A vencer
	0033	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/05/2027	A vencer
	0034	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/06/2027	A vencer
	0035	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/07/2027	A vencer
	0036	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/08/2027	A vencer
	0037	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/09/2027	A vencer
	0038	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/10/2027	A vencer

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0040	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/12/2027	A vencer
	0041	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/01/2028	A vencer
	0042	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	25/02/2028	A vencer
	0043	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/03/2028	A vencer
	0044	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	28/04/2028	A vencer
	0045	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/05/2028	A vencer
	0046	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/06/2028	A vencer
	0047	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/07/2028	A vencer
	0048	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/08/2028	A vencer
	0049	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/09/2028	A vencer
	0050	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/10/2028	A vencer
	0051	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/11/2028	A vencer
	0052	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	28/12/2028	A vencer
	0053	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/01/2029	A vencer
	0054	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	28/02/2029	A vencer
	0055	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/03/2029	A vencer
	0056	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/04/2029	A vencer
	0057	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	30/05/2029	A vencer
	0058	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	29/06/2029	A vencer
	0059	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/07/2029	A vencer
	0060	Prestação Básica	70.345,45	69.111,93	107,99	829,94	295,58	70.345,45	31/08/2029	A vencer

Ocorrências

Retornar



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

ANEXO III

MODALIDADES DE PAGAMENTO PARA DÉBITOS DE FGTS E CS-LC 110/2001 (OS VALORES NÃO NECESSARIAMENTE ATUALIZADOS):

FGTS

Modalidade 30:

Desconto: 28,27%
Valor do Desconto: 339.762,63

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: 862.144,93
Valor da 1ª Parcela: 89.107,01
Valor Demais Parcelas: 9.202,83

CS-LC 110/2001

Modalidade 7:

Desconto: 52,48%
Valor do Desconto: 7.411,93
Valor a pagar (à vista): 6.711,07